



TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

(Processo Administrativo nº 109/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de caçamba *roll on roll off*, capacidade mínima de 15 m³, (caçamba ecológica) para armazenamento de resíduos Classe IIA (areia de desarenador) da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) da ETE Antônio Carlos Jacovetti e Estações Elevatórias de Esgoto Bruto - EEEB Jd. Apolo, EEEB Jd. Manacá, EEEB Jd. Orquídeas, EEEB Zona Norte e ETE Compacta Pacaembu, incluindo o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para o transporte até a Central de Tratamento de Resíduos na Empresa Essencial em Rio das Pedras/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O serviço objeto do presente termo de referência é classificado como **comum**, ou seja, trata-se de um serviço de natureza padronizada e com especificações usuais no mercado, sendo prestado por diversos fornecedores com capacidades técnicas compatíveis.

2. DA VALIDADE DA PROPOSTA

2.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

2.2. A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 anos.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A limpeza periódica das Estações Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB) garantem a eficiência operacional do sistema de coleta, afastamento e tratamento do efluente gerado no município de Araras SP, mantendo o bom funcionamento das bombas de sucção e recalque, uma vez que são retirados todo resíduo acumulado (lodo, areia e resíduos remanescentes do sistema de gradeamento) no fundo dos poços e desarenadores, os quais danificam e comprometem estes equipamentos;

3.2. As caçambas serão utilizadas para armazenar os resíduos Classe II A após passarem por processo de secagem. Após a limpeza das Estações Elevatórias de Esgoto através dos caminhões de sucção, os resíduos são descarregados em leito de secagem na ETE “Antonio Carlos Jacovetti”, passando por um processo de secagem. Os resíduos secos serão armazenados em caçambas, deixando o leito de secagem disponível para outros descarregamentos;

3.3. A limpeza da EEE da Estação de Tratamento de Esgoto “Antônio Carlos Jacovetti” é executada mensalmente, enquanto as EEEB pertencentes ao SAEMA são limpas semanalmente;

3.4. O transporte da caçamba para a Central de Tratamento de Resíduos ESSENCIAL será executado a cada 02 (dois) meses, tempo estimado para o preenchimento completo da caçamba.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (uma) caçamba *roll on roll off*, com capacidade mínima de 15 m³ (caçamba ecológica), a qual ficará alocada na ETE Antônio Carlos Jacovetti, ao lado do leito de secagem, onde serão depositados resíduos Classe II A (areia de desarenador) secos. Após o completo preenchimento, a caçamba deverá ser transportada ao Centro de Tratamento de Resíduos ESSENCIAL, conforme a necessidade, e se dará mediante solicitação do gestor do contrato ou Divisão de Compras e Licitações, que enviará e-mail a CONTRATADA informando a data prevista para o transporte e destinação dos resíduos;



- 4.2. O transporte e destinação dos resíduos será executado mediante prévia solicitação pelo SAEMA, agendados através de e-mail;
- 4.3. A CONTRATADA deverá confirmar o e-mail recebido para agendamento dos serviços, informando o nome do motorista e placa do caminhão para elaboração de Manifesto de Transporte de Resíduos de Interesse Ambiental (MTR);
- 4.4. O MTR será expedido pelo SAEMA no ato da coleta da caçamba;
- 4.5. O SAEMA pagará apenas as DIÁRIAS de efetiva prestação dos serviços, a serem apontados em medição mensal;
- 4.6. Os resíduos serão transportados e descarregados no Centro de Tratamento de Resíduos ESSENCIAL, localizado em Área Rural Mombuca (RPD - Estrada que liga, 354 - km 6 - Chave do Barão, Rio das Pedras/SP, CEP: 13.399-899;
- 4.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE uma via dos tickets de pesagens dos resíduos emitidos pelo Aterro Sanitário;
- 4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar caminhão compatível com as caçambas estacionárias fornecidas, para realizar o transporte das mesmas ao Aterro;
- 4.9. As caixas estacionárias deverão ser transportadas de forma segura, de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, as caixas estacionárias somente poderão ser transportadas com a lona de proteção devidamente fixada.
- 4.10. A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer ocorrência no trajeto, como derramamento de carga;
- 4.11. As caixas estacionárias deverão ser impermeabilizadas de forma que a vedação não permita que resíduos escorram pelas vias públicas de trânsito causando transtornos à população e contaminação ao meio ambiente.
- 4.12. Nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta, de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.
- 4.13. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, **sob supervisão, orientação e fiscalização de servidor da Autarquia**, obedecendo as normas de segurança, utilizando EPI's e EPC's em todos os envolvidos na realização do trabalho;



- 4.14.** Operador/ motorista devidamente habilitado, portando Carteira de Habilitação compatível com a legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções e o livre trânsito em vias públicas;
- 4.15.** Os empregados da CONTRATADA deverão estar registrados em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios, etc);
- 4.16.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de combustível, lubrificantes e demais insumos, seguros, frete, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, EPI's e EPC's, custo de operação, manutenção, transporte, assistência mecânica e demais despesas como, hospedagem, refeição e locomoção de empregados;
- 4.17.** Todos os serviços serão executados sob supervisão, fiscalização e orientação técnica do SAEMA, o qual deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução;
- 4.18.** O serviço de operação consiste no carregamento, transporte até o local de destinação final, seguido de transbordo dos resíduos Classe II A;
- 4.19.** A descarga dos caminhões coletores deverá ser efetuada diretamente, por gravidade, nos semirreboques de transporte;
- 4.20.** A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza;
- 4.21.** A marca, o modelo, a capacidade, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da CONTRATADA, desde que respeite as seguintes condições:
- a)** As caçambas deverão ser formadas de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassouras.
 - b)** Os veículos devem estar em bom estado de conservação e atender, perfeitamente, a execução dos serviços, caso contrário, ainda que estejam dentro do tempo de vida útil, serão rejeitados pela CONTRATANTE, devendo ser imediatamente substituídos;
 - c)** A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços;



d) Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo: Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo, equipamento de rastreamento e equipamento de sinalização; perfeito estado de conservação da pintura; limpeza geral.

4.22. Fornecimento de cobertura móvel, confeccionada com material resistente (4 pés direito com rodas e telha de ferro), a fim de proteger a caçamba estacionária e o resíduo seco armazenado de eventuais chuvas. As medidas da cobertura deverão ser compatíveis com as caçambas.

5. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Somente serão pagas as diárias efetivamente trabalhadas;

5.2. Para efeito de pagamento serão computadas, no primeiro dia útil de cada mês, os dias efetivamente trabalhados do primeiro ao último dia do mês anterior;

5.3. A Contratada deverá apresentar **mensalmente** a medição devidamente acompanhada dos seguintes documentos: planilha ou relatório dos serviços executados, constando o quantitativo de serviços efetivamente executados, comprovando que os serviços prestados estão de acordo com o contrato, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. O SAEMA terá o prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo para análise e aprovação da medição.

5.5. Constituem requisitos para aprovação das medições:

- a)** Quantitativos de serviços efetivamente executados;
- b)** Conciliação dos quantitativos de serviços medidos pelo SAEMA com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) juntamente com a medição;



5.7. Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia, contados da data do protocolo da medição.

5.8. Se a empresa emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica antes da aprovação da medição, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a aprovação da medição.

6. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

6.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá substituir os veículos, se for constatada a sua inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência, a critério do SAEMA. O veículo defeituoso ou sem condições de uso deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia e num intervalo máximo de 04 (quatro) horas, sob pena de pagamento de multa prevista em contrato.

7.2. A Contratada se responsabilizará por multas de trânsito, estacionamentos e pedágios, referentes aos veículos disponibilizados no contrato;

7.3. A contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços contratados: manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, encargos sociais, transporte, administração, benefícios, seguro de responsabilidade civil contra terceiros relativos a danos pessoais, materiais e ambientais.



- 7.4.** A contratada fornecerá toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, uniformes, crachás de identificação a todos os empregados, essenciais a serem utilizados na execução dos serviços;
- 7.5.** O motorista/operador deverá estar devidamente habilitado para operar o equipamento, portando Carteira de Habilitação compatível com a legislação de trânsito;
- 7.6.** Manter o SAEMA isento de quaisquer reclamações trabalhistas. A CONTRATADA proclama sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com o SAEMA;
- 7.7.** Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativos, impostas pela autoridade pública e aplicável a execução dos serviços;
- 7.8.** Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 7.9.** Manter sigilo perante terceiros sobre documentos, dados e informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, bem como sobre o conhecimento de tecnologia adquirida para a execução dos serviços;
- 7.10.** A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer empregado do SAEMA para a realização dos trabalhos, salvo quando tiver autorização desta, por escrito;
- 7.11.** A CONTRATADA deverá estar devidamente registrada no CTF/APP (IBAMA), conforme Instrução Normativa nº13 de 23 de agosto de 2021.
- 7.12.** Fornecer cobertura móvel, a fim de proteger as caixas estacionários e seu conteúdo de eventuais chuvas.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1.** O prazo de vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, nos moldes dos artigos 105 à 107 da Lei nº 14.133/2021.



9. DA PROPOSTA

LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	Aluguel de Caçambas, modelo <i>roll on roll off</i> de no mínimo 15m ³ , tampa basculante com vedação de borracha (caçamba ecológica)	12	Meses	R\$2.073,33	R\$24.879,96
02	Transporte para Central de Tratamento de Resíduos na Empresa Essencial em Rio das Pedras/SP	6	Frete	R\$2.906,67	R\$17.440,02

9.1. Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública de lances, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

Araras, 12 de fevereiro de 2025

Yeda Fernanda Borelli
Divisão de Coleta e Tratamento de Esgoto